



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

PROJETO DE LEI Nº /2026

Dispõe sobre o reconhecimento do Monumento da Bíblia como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ibatiba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido e declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ibatiba o Monumento da Bíblia, localizado às margens da BR-262, por seu relevante valor histórico, cultural, religioso e simbólico para o povo ibatibense.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem como objetivo preservar, valorizar e promover as origens, a tradição e a identidade cultural de um povo ordeiro, fiel e temente a Deus, cuja história está profundamente ligada à fé cristã e aos princípios nela fundamentados.

Art. 3º O Monumento da Bíblia constitui-se como um símbolo de fé, esperança e acolhimento, não apenas para o Município de Ibatiba, mas também para todos

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES